



**Despacho Nº SEI
3360774/2026**

Em 06/08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) autotransformadores bivolt, com potência nominal de 3.000 VA, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

A aquisição decorre da ampliação das atividades acadêmicas da Autarquia, em razão da implantação do curso de pós-graduação em Gestão Pública, que demanda a disponibilização e o uso simultâneo de equipamentos de informática e de apoio, incluindo impressoras e outros dispositivos necessários à execução das atividades pedagógicas e administrativas.

Os autotransformadores permitirão a adequada compatibilização entre a tensão elétrica disponível nas instalações da EGP e a tensão de funcionamento dos equipamentos, contribuindo para sua utilização segura, para a prevenção de danos decorrentes de incompatibilidade elétrica e para a continuidade das atividades institucionais.

O quantitativo de 04 (quatro) unidades corresponde à necessidade identificada para atendimento dos equipamentos vinculados às atividades do curso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023, e encontram-se melhor descrito e caracterizados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.
------	-----------	-----	-------

1	Equipamentos de Informática 04 (quatro) Auto Transformadores Bivolt 3000va, capazes de realizar a conversão de tensão com segurança e suportar a potência exigida por impressoras a laser, que apresentam elevado consumo durante o aquecimento inicial	UNIDADE	04
---	---	---------	----

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar o uso dos equipamentos de informática e de apoio destinados às atividades do novo curso de pós-graduação em Gestão Pública, em fase de implantação pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP.

A aquisição de 04 (quatro) autotransformadores bivolt de 3.000 VA permitirá a compatibilização da tensão elétrica dos equipamentos que serão utilizados no curso, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade das atividades acadêmicas.

3.2. A aquisição não constou do Plano Anual de Contratações, pois, à época de sua elaboração, ainda não havia sido identificada a necessidade de utilização dos autotransformadores. A demanda surgiu posteriormente, em decorrência dos preparativos para a implantação do novo curso de pós-graduação em Gestão Pública e da definição dos equipamentos que serão empregados em suas atividades, caracterizando necessidade superveniente e vinculada ao atendimento das finalidades institucionais da EGP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

DA MOTIVAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover o adequado suporte de infraestrutura elétrica e tecnológica às atividades pedagógicas da nova implantação do curso de pós graduação em Gestão Pública da Escola de Gestão Pública de Jundiaí (EGP). A aquisição dos Auto Transformadores Bivolt de 3000VA visa garantir a compatibilidade de voltagem e a alimentação segura de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, assegurando o pleno funcionamento das salas de aula, auditórios e ambientes onde esteja sendo realizado o curso.

4.2. A escolha por equipamento bivolt com capacidade de 3000VA justifica-se pela necessidade de dimensionamento adequado de potência para suportar cargas de maior consumo ou múltiplos dispositivos simultâneos (como projetores, computadores, impressoras a laser, sistemas de som e periféricos de alto desempenho). A funcionalidade bivolt garante versatilidade no uso e mobilidade do equipamento entre diferentes salas e prédios da estrutura da EGP, prevenindo queima de aparelhos por incompatibilidade de tensão elétrica e reduzindo riscos de paradas não programadas durante capacitações e eventos institucionais.

4.3. Dessa forma, o investimento justifica-se pela otimização do fluxo operacional e pela proteção do patrimônio tecnológico da Autarquia. Ao disponibilizar um dispositivo capaz de adequar a rede elétrica de forma estável e segura, a EGP previne danos aos equipamentos de informática, prolonga a vida útil dos bens e assegura a continuidade operacional do curso.

DO CICLO DO OBJETO

4.2. O ciclo de vida do objeto se apresenta numa contratação única a ser entregue na sede da EGP em até 15 dias corridos após o empenho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto da presente aquisição está em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT);
- 5.2. A aquisição será efetuada por ITEM devido a tratar-se de um único objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo da entrega do material será de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega na sede da Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, qual seja na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13.201-650, contato (11) 4583-1177, e-mail: egp@jundiai.sp.gov.br.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A entrega do material será realizado por esta entidade solicitante, a qual emitirá, após o recebimento da nota fiscal, o seu parecer de liquidação, positivo ou negativo, seguindo-se o processo para as providências legais de pagamento, que consiste no padrão utilizado pela EGP.
- 7.2. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, quando cabível.
- 7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.6. Por se tratar de situação enquadrada em permissivo legal, não se faz necessária celebração prévia de contrato, adotando-se a sua substituição pela correspondente Nota de Empenho (art. 95, da Lei 14.133/2021).

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. A presente contratação será fiscalizada por servidor devidamente nomeado para o exercício das funções de fiscalização e o acompanhamento de contratos, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, a gestão do contrato será executada por servidor nomeado para exercer a gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação;

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviços, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EGP;

8.5. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela EGP, pode culminar em rescisão da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, o pagamento será efetuado em parcela única.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A presente aquisição será feita por compra direta pela modalidade de dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art.1, anexo, do Decreto 11.871/23.

9.2. A pesquisa de preço de mercado para contratação de serviços semelhantes foi realizada nos moldes do permissivo legal do artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021, de forma combinada entre contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedor, os quais encontram-se anexados ao presente processo, juntamente com o mapa de cotação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, com emissão prévia da nota de empenho à conta da seguinte dotação 58.01.04.128.0190.7128.44905200.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Bizzarro, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da EGP**, em 06/08/2026, às 07:46, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **3360774** e o código CRC **0C89408E**.

Rua Princesa Isabel, 257 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-650
Tel: 11-4583-1177 - egp.jundiai.sp.gov.br

EGP.0000120/2026

3360774v2